

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 166-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.232/0001-05, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2638, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-892, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Amarildo da Silva, Carteira de Identidade nº 923.653-87 SSP/RO e CPF nº 043.139.669-86, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, discriminado no Edital do **PE 17/2019** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Comissão de transição onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua, fica PRORROGADO O PRAZO de vigência e de execução do presente instrumento contratual para vigor até o dia **31 de março de 2021**, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 3.672,00 (três mil, setecentos e setenta e dois reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 167-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.232/0001-05, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2638, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-892, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Amarildo da Silva, Carteira de Identidade nº 923.653-87 SSP/RO e CPF nº 043.139.669-86, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, discriminado no Edital do **PE 17/2019** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Comissão de transição onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua, fica PRORROGADO O PRAZO de vigência e de execução do presente instrumento contratual para vigor até o dia **31 de março de 2021**, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS E A IMPRENSA NACIONAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Estado da Bahia, CEP 46500-000, inscrito no CNPJ sob o nº sob nº 13.782.461/0001-05, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor Amélio Costa Júnior, portador(a) da RG nº 2.297.205 SSP/BA, e do CPF nº 341.016.835-49, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 0010/2019-I, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta do contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 0010/2019, **até o dia 31 de dezembro de 2020.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2020, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 02.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.
- Elemento de Despesa: 2039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 00 – Recurso Ordinário
- Nota de Empenho nº: 24
- Data: 30/12/2019
- Valor Empenhado: R\$ 20.000,00
- Valor total/estimado: R\$ 20.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Macaúbas – BA, 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0009/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05, situada a Rua Drº Vital Soares, 268 – 1º andar – Centro - Macaúbas –BA, CEP: 46.500.000, neste ato representada pelo Sr. Amélio Costa Junior, portador do RG nº. 2.297.205 SSP/BA, CPF nº 341.016.835-49, conforme Termo de Posse em anexo.

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, situada à Rua Melo Morais Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. **ROBERTO PEREIRA DE BRITTO**, RG: 909167 SSP/BA, CPF:112.577.415-00 e pelo Diretor Técnico, Sr. **MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS**, RG nº 06.610.595-10 – SSP/BA, CPF nº 740.794.505-59.

Resolvem, tendo em vista o processo de Inexigibilidade nº 0009/2019 – I, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência originariamente ajustado fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até o dia 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Estima-se para o presente aditivo o valor global de R\$ 4.289,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 165-2020

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário Sr. Jakson Souza Silva, inscrita no CPF nº 494.016.615-53 e RG sob o nº 5511484-97 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.232/0001-05, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2638, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-892, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Amarildo da Silva, Carteira de Identidade nº 923.653-87 SSP/RO e CPF nº 043.139.669-86, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas para realização de cópias, impressões e digitalizações, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, assistência técnica, manutenção e material de consumo, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, discriminado no Edital do **PE 17/2019** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Comissão de transição onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua, fica PRORROGADO O PRAZO de vigência e de execução do presente instrumento contratual para vigor até o dia **31 de março de 2021**, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0563/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2227, Edif. Salvador Prime, sala 707, Caminho das Arvores, Salvador – BA, CEP: 41.820-021, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Vitor Carvalho da Silva, Carteira de Identidade nº 09373058-63 SSP/BA e CPF nº 020.305.075-47, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E destinados a atender a demanda dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde, discriminado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 028/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Comissão de transição onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua, fica PRORROGADO O PRAZO de vigência e de execução do presente instrumento contratual para vigor até o dia **31 de março de 2021**, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.
Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0670/2018

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **L&M SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.009.524/0001-92, com sede na Rua Vereador Paulo Chaves, nº 513, Bairro Jardim Brasil, Brumado - Bahia, CEP: 46.100-000, representada pelo Sr. Davi Ferreira Souza, Carteira de Identidade nº 01687586-95 e CPF nº 255.063.155-20, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 10 de maio de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de varrição nos logradouros públicos, bem como a coleta e transporte de resíduos sólidos em toda zona urbana deste município, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Comissão de transição onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua, fica PRORROGADO O PRAZO de vigência e de execução do presente instrumento contratual para vigor até o dia **31 de março de 2021**, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 805.592,73 (oitocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular, conforme tabelas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RESUMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1032/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Renata Costa Lima Factum, inscrita no CPF nº 797.274.685-00 e RG sob o nº 06523145 70 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 256, Centro, Itambé – Bahia, CEP: 45.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Alex Alves de Amorim, Carteira de Identidade nº 08.260.918-73 SSP/BA e CPF nº 915.129.805-8, resolvem celebrar o **décimo terceiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, camionetes, vans, micro-ônibus e caminhões para Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 040/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Comissão de transição onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua, fica **PRORROGADO O PRAZO** de vigência do presente instrumento contratual para vigor até o dia **31 de março de 2021**, com fundamento no Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 758.040,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 30 de dezembro de 2020.